

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 275/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月七日第73/84/M號法令核准的居屋貸款優惠基金規章第三條第三款的規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局\$560,000.00（澳門幣伍拾陸萬元整），作為二零一二財政年度有關管理居屋貸款優惠基金之報酬。

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零一二年十月四日

行政長官 崔世安

第 276/2012 號行政長官批示

鑑於判給萬訊電腦科技有限公司提供「電子政務應用平台基礎功能組件構建方案」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊電腦科技有限公司訂立提供「電子政務應用平台基礎功能組件構建方案」的合同，金額為\$12,252,575.00（澳門幣壹仟貳佰貳拾伍萬貳仟伍佰柒拾伍元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 6,126,287.50
2013年.....	\$ 3,675,772.50
2014年.....	\$ 2,450,515.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.10.00.00.02、次項目1.013.047.12「電子政務應用平台」，金額為\$1,958,175.00（澳門幣壹佰玖拾伍萬捌仟壹佰柒拾伍元整）；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de \$560 000,00 (quinhentas e sessenta mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2012.

2. A despesa mencionada no número anterior é suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

4 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2012

Tendo sido adjudicado à Mega Tecnologia Informática, Limitada o fornecimento do «Projecto de Construção dos Componentes Operacionais Básicos da Plataforma de Aplicação do Governo Electrónico», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mega Tecnologia Informática, Limitada, para o fornecimento do «Projecto de Construção dos Componentes Operacionais Básicos da Plataforma de Aplicação do Governo Electrónico», pelo montante de \$ 12 252 575,00 (doze milhões, duzentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e setenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 6 126 287,50
Ano 2013.....	\$ 3 675 772,50
Ano 2014.....	\$ 2 450 515,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, pelas seguintes rubricas:

Código económico 07.10.00.00.02, subacção 1.013.047.12 «Plataforma de Aplicação do Governo Electrónico», pelo montante de \$ 1 958 175,00 (um milhão, novecentas e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco patacas);

經濟分類07.12.00.00.01、次項目1.013.217.03「電子政務應用平台」，金額為\$4,168,112.50（澳門幣肆佰壹拾陸萬捌仟壹佰壹拾貳元伍角）。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月四日

行政長官 崔世安

第 277/2012 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「清洗消毒櫃連設備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「清洗消毒櫃連設備」的合同，金額為\$1,758,000.00（澳門幣壹佰柒拾伍萬捌仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一二年十月十日

行政長官 崔世安

第 278/2012 號行政長官批示

鑑於判給Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau提供「澳門垃圾焚化中心污泥處理試驗計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Código económico 07.12.00.00.01, subacção 1.013.217.03 «Plataforma de Aplicação do Governo Electrónico», pelo montante de \$ 4 168 112,50 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e doze patacas e cinquenta avos).

3. Os encargos referentes a 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2012

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Armário para Limpeza e Desinfecção e Respective Equipamentos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Armário para Limpeza e Desinfecção e Respective Equipamentos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 758 000,00 (um milhão, setecentas e cinquenta e oito mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

10 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau a prestação dos serviços do «Projecto-Piloto para Tratamento de Lamas de Depuração na Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.